

perfil da SED, e publicar no Diário Oficial do Município a relação do(a)s usuário(a)s, nos termos indicados por esta Resolução.

Art. 43. Os casos omissos devem ser resolvidos pelo(a) titular da SME.

Art. 44. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de março de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº083, DE 14 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando os Comunicados SME nºs 159 e 161, de 01 de dezembro de 2021, bem como a necessidade de promover as adequações para viabilização do reordenamento curricular, visando a oferta de ampliadas oportunidades de aprendizagens, COMUNICA o novo cronograma das ações e responsabilidades, referentes à elaboração dos adendos/atualizações dos Projetos Pedagógicos para o ano de 2022 de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas, inclusive dos Centros de Educação Infantil, CEIs, administrados em sistema de gestão com a SME:

CRONOGRAMA		
AÇÃO NA PLATAFORMA DIGITAL: HTTPS://PPONLINESME.CAMPINAS.SP.GOV.BR/	RESPONSÁVEIS	DATA/PRAZO
INSERIR O ADENDO/ATUALIZAÇÃO AO PROJETO PEDAGÓGICO	EQUIPE GESTORA	ATÉ 07 DE ABRIL DE 2022
ANALISAR O ADENDO/ATUALIZAÇÃO AO PROJETO PEDAGÓGICO E ORIENTAR AS EQUIPES GESTORAS SOBRE A NECESSIDADE DE EVENTUAIS ADEQUAÇÕES	SUPERVISOR(A) EDUCACIONAL	ATÉ 14 DE ABRIL DE 2022
REALIZAR ADEQUAÇÕES AO ADENDO/ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	EQUIPE GESTORA SUPERVISOR(A) EDUCACIONAL	ATÉ 28 DE ABRIL DE 2022
EMITIR PARECER PELA HOMOLOGAÇÃO AO ADENDO/ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	SUPERVISOR(A) EDUCACIONAL	ATÉ 05 DE MAIO DE 2022
HOMOLOGAR O ADENDO/ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	REPRESENTANTE REGIONAL	ATÉ 10 DE MAIO DE 2022
ENVIAR PORTARIAS DE HOMOLOGAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM DOM	REPRESENTANTE REGIONAL	ATÉ 13 DE MAIO DE 2022
INSERIR OS PLANOS INDIVIDUAIS DE ENSINO/TRABALHO	PROFESSOR(A)S	ATÉ 08 DE ABRIL DE 2022
RATIFICAR OS PLANOS DE ENSINO/TRABALHO INDIVIDUAIS	ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ATÉ 20 DE ABRIL DE 2022
CONSOLIDAR OS PLANOS DE ENSINO/TRABALHO INDIVIDUAIS	DIRETOR(A) EDUCACIONAL	ATÉ 27 DE ABRIL DE 2022
VALIDAR OS PLANOS DE ENSINO/TRABALHO INDIVIDUAIS	SUPERVISOR(A) EDUCACIONAL	ATÉ 06 DE MAIO DE 2022

Campinas, 14 de março de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Fundação Municipal para Educação Comunitária, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico nº "017/2022"

Processo Administrativo nº FUMEC.2021.00002100-59

OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/03/2022**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/04/2022 - 09:00 h. OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002022OC00020

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Edital**

Campinas, 11 de março de 2022

LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA
 Assessor técnico - FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 26/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Republicada por conter retificações

O Secretário Municipal de Educação de Campinas e Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e com fundamento no Art. 1º, Inciso VIII da Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018, e no Art. 41 e seus Incisos da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, e no que consta o processo SEI FUMEC.2022.00000314-81.

RESOLVE,

Art. 1º Suspender, temporariamente, da EJA Anos Iniciais, pelo período de 23/12/2021 à 22/12/2023 as atividades da UNIDADE EDUCACIONAL DA FUMEC (UEF) PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS, situada na Av. 20 de Novembro, 145 - Centro, Campinas - SP, autorizada a funcionar pela Resolução FUMEC nº 07, de 18 de setembro de 2012, publicada em DOM de 19 de setembro de 2012.

Parágrafo Único. Em função da suspensão temporária desta UEF, suas Classes Descentralizadas abaixo, provisoriamente, estarão constituindo a Regional Norte, cujas aulas continuarão sendo ministradas nas dependências do Centro de Educação Profissional "Prefeito Antônio da Costa Santos":

I - 1 (uma), período manhã, EJA Anos Iniciais;

II - 1 (uma), período tarde, EJA Anos Iniciais;

III - 1 (uma), período noturno, do Programa Consolidando a Escolaridade.

Art. 2º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados ao cumprimento do disposto pela Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 23/12/2021.

Campinas, 14 de março de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2021.00044517-43

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão nº 012/2022 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de academia ao ar livre e placa orientativa.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 87.660,00** (oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais) a favor das empresas:

-SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, SOB CNPJ: 26.576.226/0001-29, referente aos itens **01** (R\$ 1.300,00), **02** (R\$ 790,00), **04** (R\$ 790,00) e **05** (R\$ 1.330,00), no valor total de **R\$ 25.260,00** (vinte e cinco mil e duzentos e sessenta reais); e

-METALÚRGICA SILLOTT LTDA, SOB CNPJ: 42.531.033/0001-08, referente aos itens **03** (R\$ 2.400,00), **06** (R\$ 5.500,00) e **07** (R\$ 2.500,00), no valor total de **R\$ 62.400,00** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e

3. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências.

Campinas, 14 de março de 2022

FERNANDO LOURENÇO VANIN

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2021.00077902-12

Interessado:MARIA DE LOURDES BASSO TONIOL

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços(<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas dos exercícios de 2019 a 2020 do imóvel nº3441.23.02.0021.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021.No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio.Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio."

Protocolo SEI:PMC.2021.00077444-58

Interessado:João Cruz Barbosa

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços(<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas dos exercícios de 2016 a 2019 (lançamento retroativo 09/2020), 2020 e 2021 do imóvel nº3343.43.67.0329.01001e ISS Construção Civil nº 033598/2020 do imóvel 3343.51.26.0662.00000, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021.No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio.Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio."

Protocolo SEI:PMC.2022.00015223-21

Interessado:FRANCISCO MAIA FILHO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 24,8764 UFIC** -decorrente do recolhimento em duplicidade para parcela01/11 do carnê IPTU/Taxas 2022, emissão 01/2022lançado para o cartográfico nº 3412.63.16.0529.01001, tendo em vista pagamento da Cota Única, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007.**Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**,nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2022.00008416-44

Interessado:TIAGO MARTINS DIAS